

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Futura e eventual aquisição de açúcar, chá mate e canela em rama

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com as Instruções Normativas SEGES-ME nº 65/2021 e n. 73/2022.

1 – OBJETO

Trata-se de futura e eventual aquisição de açúcar, chá mate e canela em rama, destinados a atender às demandas rotineiras da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, contribuindo para o preparo de bebidas e lanches ofertados durante eventos, atividades esportivas, culturais e institucionais promovidos pela Fundação, bem como para a reposição dos estoques desses itens de consumo.

2 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Data: 25/07/2025 - 01/08/2025.

Consolidação do Orçamento: 01/08/2025

3 – METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de: (X) Média; () Mediana; () Menor Preço; () Outra.

Foi utilizada como parâmetro padrão para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de produtos sem grandes oscilações mercadológicas de preços.

4 – FONTES DE PESQUISA

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021 e Instrução Normativa n. 73/2022:

() I – Painel de Preços;

(X) II – Contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, consultadas através do Sistema “Banco de Preços”;

(x) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 9 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e

a hora do acesso;

(x) IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA PARA COMBINAÇÃO DE PARÂMETROS:

Em observância ao que estabelece o artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e artigo 63, inciso I, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, informamos que a FUTEL priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

O objeto da contratação é a futura e eventual aquisição de açúcar, chá mate e canela em rama, destinados a atender às demandas rotineiras da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, contribuindo para o preparo de bebidas e lanches ofertados durante eventos, atividades esportivas, culturais e institucionais promovidos pela Fundação, bem como para a reposição dos estoques desses itens de consumo. Sendo assim, para a formação de preços, fez-se necessária a definição de parâmetros para a busca de orçamentos.

Esclarecemos que foi consultado o sistema “Banco de Preços”, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas como preço de referência de mercado. O resultado da consulta foi proveitoso, retornando diversas licitações cujo objeto é compatível com aquele descrito no Documento de Formalização de Demanda deste processo.

O sistema Banco de Preços elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologadas para fornecimento do bem em órgãos com atividades diversificadas e com ampla variação de especificações. Ademais, os itens pesquisados mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo licitatório, podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e ser associados a outro parâmetro do Decreto Municipal 20.154/2023.

Acostou-se ao processo o resultado da consulta ao sistema Banco de Preços, a fim de elucidar os acontecimentos acima, anexo a este documento.

Opta-se, também, pela utilização do parâmetro previsto no inciso III, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a natureza padronizada dos itens a serem adquiridos, bem como a ampla oferta no mercado. A pesquisa foi realizada com base em dados publicados em mídias e sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, devidamente atualizados e acessados dentro do prazo de até seis meses anteriores à data da divulgação do edital. Tal abordagem assegura maior celeridade no processo, compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

Além da consulta ao sistema Banco de Preços e de dados publicados em mídias e sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, também foi feita consulta formal diretamente a

fornecedores, de forma subsidiária e complementar, como prevê o art. 63, *caput*, do Decreto Municipal 20.154/2023, com o intuito de evitar possíveis distorções e disparidade de preços ou preços inexequíveis e de aproximar o orçamento à realidade regional da FUTEL, já que o Banco de Preços retorna valores de todo o território nacional.

Adotou-se o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes de licitações já realizadas por este órgão ou pela Prefeitura, estabelecendo-se regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preços. Além disso, pontuou-se que a consulta se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preços para futura contratação de empresa especializada, deixando transparente que a FUTEL não estava se comprometendo a contratar a empresa consultada.

Nesse sentido, o art. 63, inciso III, do Decreto Municipal 20.154/2023 orienta:

“III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.”

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram consultadas empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), sendo que todas as propostas recebidas apresentavam clareza nas informações. O mapa de preço foi elaborado contendo cotações válidas, além daquelas do Banco de Preços.

Ainda, **a pesquisa de preços direta com fornecedores foi adotada de forma subsidiária e complementar**, respeitando o limite temporal de até **06 (seis) meses anteriores à data da divulgação do edital**, conforme orientações legais e boas práticas de contratação. A utilização dessa modalidade de pesquisa justifica-se especialmente:

1. **Pela necessidade de aferir valores atualizados e aderentes ao mercado local**, especialmente em contratações com especificidades técnicas, geográficas ou sazonais que podem não estar refletidas nos bancos de dados públicos;
2. **Pelo caráter complementar da metodologia**, permitindo maior robustez e segurança na definição do preço estimado da contratação, ao cruzar informações de diferentes fontes;
3. **Pelo atendimento ao princípio da razoabilidade**, tendo em vista que os preços coletados diretamente de fornecedores representam práticas comerciais vigentes e reais do setor.

Ressalta-se que **os dados obtidos junto aos fornecedores foram utilizados apenas de maneira complementar**, após o esgotamento ou limitação das fontes públicas prioritárias. Além disso, a escolha dos fornecedores para consulta será orientada por critérios objetivos de representatividade, atuação no ramo pertinente e localização geográfica compatível, assegurando **transparência, imparcialidade e isonomia** no levantamento das informações.

Dessa forma, a adoção da pesquisa direta com fornecedores, de forma **subsidiária e em conformidade com as normas aplicáveis**, representa medida tecnicamente justificável, contribuindo para a **formação de um orçamento estimativo fiel à realidade de mercado**, garantindo a regularidade do certame e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Considerando-se as explicações apresentadas, ratificamos a adoção conjunta dos valores obtidos nas consultas ao sistema Banco de Preço e aos fornecedores diretos, conforme previsto no Decreto 20.154/2023. Como a formação de preço neste caso concreto é de fácil mensuração, justificamos que a pesquisa combinada dos parâmetros foi a que mais se aproximou da realidade da FUTEL, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas por esta Fundação, visando o futuro certame.

() **V** – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5 – ANÁLISE DA PESQUISA

Observou-se os critérios fixados nos incisos I e II, § 3º, Art. 62 do Decreto Municipal 20.154/2023 a fim de buscar-se preços inexecutáveis ou excessivamente elevados comparando-se cada valor à média dos demais. Todos os valores presentes no relatório de cotação anexo estão dentro dos limites estabelecidos.

Foi priorizada a utilização dos incisos II, III e IV como fonte de consulta.

Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando a observância do disposto no Art. 62º do Decreto Municipal 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, chegou-se aos seguintes preços estimados:

QUANTITATIVO ESTIMADO						
ITEM	ME/EPP OU AC*	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTI DADE	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DESTINADOS A ME/EPP						
01	ME/EPP	Açúcar Cristal 5kg- embalagem de 5kg Tipo: Açúcar cristal branco Aparência: Cristais de sacarose incolores ou brancos, de brilho intenso, secos e soltos (não empedrados)		2.400	R\$ 22,72	R\$ 54.528,00

		Odor e Sabor: Característicos, isentos de odores estranhos e de sabores estranhos ou desagradáveis Umidade: Máximo de 0,10% (conforme legislação vigente) Polarização: Mínimo de 99,5°Z Condutividade elétrica (cinzas condutimétricas): Máximo de 0,10% Redutores (açúcares redutores): Máximo de 0,05% Cor (ICUMSA): Máximo de 150 unidades ICUMSA (escala internacional de cor) Ausência de: Impurezas, sujidades, contaminantes, corpos estranhos, fermentações ou qualquer alteração que comprometa a qualidade Embalagem: Embalado em pacotes de 5kg, com material resistente, lacrado, higiênico e apropriado para alimentos. Os pacotes devem conter rótulo legível com as seguintes informações: nome do produto; nome e endereço do fabricante; CNPJ; data de fabricação e validade; lote; peso líquido; registro no Ministério da Agricultura (MAPA), conforme legislação vigente; selo de inspeção e/ou conformidade sanitária; informação nutricional, conforme exigência da ANVISA OBS: Data de fabricação mais recente a contar da data da entrega.	PCT			
02	ME/EPP	Chá Mate - Embalagem de 250g Tipo: Chá mate tostado (erva-mate tostada) Forma de Apresentação: A granel (moído) pacote de 250g Cor: Marrom-claro a marrom-escuro (uniforme) Odor e sabor: Característicos da erva-mate tostada, isento de odores estranhos, mofo ou ranço Pureza: Livre de corpos estranhos, insetos, fragmentos metálicos, sujidades ou qualquer outro contaminante Umidade Máxima: 8% (para manter aroma e sabor, conforme legislação do MAPA) Ausência de: Produtos químicos, conservantes artificiais, aditivos ou aromatizantes não naturais Propriedades Nutricionais: Não obrigatórias, mas deve constar a tabela nutricional na embalagem OBS: Data de fabricação mais recente a contar da data da entrega.	PCT	960	R\$9,49	R\$ 9.110,40
03	ME/EPP	Canela em rama (Casaca) - Embalagem de 250g Tipo: Canela em cavaco (rama/casca) Origem: Natural, vegetal Cor: Marrom-claro a marrom-escuro, uniforme		120	R\$ 49,21	R\$ 5.905,20

	Aroma e sabor: Característicos, intensos e próprios da canela, sem odores estranhos, ranço ou mofo Textura: Seca, firme, sem sinais de umidade, bolor ou deterioração Pureza: Produto livre de impurezas, fragmentos metálicos, insetos ou outras substâncias estranhas Granulometria: Pedacos com tamanho variando entre 3 a 10 cm (aceitável para uso culinário) Teor de umidade: Máximo de 12%, conforme padrões da ANVISA e do Ministério da Agricultura 3. Embalagem: Embalado em pacotes de 250g Embalagem primária: plástica, transparente ou opaca, resistente, hermeticamente fechada, adequada à conservação de alimentos Embalagem secundária (caixa ou fardo) para transporte com identificação do produto 4. Rotulagem obrigatória (legível e em português): Nome do produto (Canela em cavaco / Rama ou Casca); nome e endereço do fabricante ou distribuidor; CNPJ; data de fabricação e validade; lote; peso líquido; Informação nutricional conforme RDC nº 429/2020; instruções de conservação; origem vegetal Registro ou dispensa junto ao MAPA ou ANVISA, conforme aplicabilidade OBS: Data de fabricação mais recente a contar da data da entrega..	PCT			
--	---	-----	--	--	--

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 01 de agosto de 2025.

Responsável pela pesquisa de preços:

Joerly Pereira da Silva
Assistente FCM 4 - Mat 1100-2